



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha do imóvel solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde na pessoa de seu Secretário, considerando na contratação do aluguel do imóvel localizado na Travessa Sete de Setembro, Nº 638, Bairro Aparecida, Cidade de Santarém –PA, o terreno tem 9,50 metros de frente por 36,00 metros de comprimento, formato regular, totalizando uma área de 342,00 m², é o mais adequado ao que a necessidade requer. Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem a declaração da escolha do imóvel este ocorreu em razão de que o imóvel em questão é o mais aceitável pelos padrões desta secretaria, pelos parâmetros do preço sugerido por esta municipalidade, de acordo com o Laudo de avaliação promovido pelo Engenheiro Roberto Medeiros incluso neste pedido, e principalmente pela sua posição geográfica, vez que o imóvel fica no centro da cidade, facilitando a locomoção dos pacientes para as Unidades Hospitalares credenciadas pelo SUS.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta a escolha do imóvel para alugar.

Monte Alegre, 03 de julho de 2019.


Jairo Castro da Silva
Presidente da CPL